

LEI MUNICIPAL Nº 81

DE

26 de dezembro de 1962.

Concede subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

Faço saber que o Poder Legislativo / decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É concedida a subvenção de R\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) as seguintes entidades;

- a) Sociedade Recreativa e Esportiva Guarani, de Santa Lúcia, Linha Leopoldina, neste município 15.000,00
- b) Sociedade Educativa e Culturas Santa Bárbara, neste município 15.000,00
- c) Sociedade educacional e Cultural 24 de maio de Monte Belo neste município 30.000,00
- d) Colégio Sagrada Família de Monte Belo neste município 50.000,00

Art. 2º - As importâncias concedidas serão pagas em moeda corrente, da República, até o fim do primeiro semestre do ano de 1963.

Art. 3º - As prestações de contas serão enviadas ao Prefeito municipal, até o dia 31 de dezembro de 1963.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba específica contida na rubrica 8.98.4 subvenções, contribuições e auxílios em Geral despesas diversas letra "c"

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta-
Lei entra rá em vigor em janeiro de 1963 ..

Bento Gonçalves, 26 d. dezembro de 1962.

Darcy Guimarães Ramos

Presidente da Câmara de Vereadores

no exercício do cargo de Prefeito